

desse sistema, sob pena do governo - nesta hora de extrema carência de recursos no campo e nas demais atividades em que o emprego e a situação sócio-política se agravam, - vir a comprometer seriamente a sua imagem perante a nação, permitindo esta iniqua e injusta apropriação de renda gerada no campo por pouco mais de meia centena de exportadores.

A alegação de que a ausência de mecanismo de cotas resultaria em queda das cotações do café é impropriedade, não passando de mera falácia, e seria a prova cabal da ineficiência do Acordo no âmbito da OIC.

Levando o raciocínio ao absurdo e admitindo a hipótese de uma queda nas cotações, o governo poderia lançar mão de alguns mecanismos, tais como:

- A. elevar o financiamento de 60% para 80% do preço de garantia;
- B. aumentar o preço de garantia.

Sendo o que se apresenta para o momento reiteramos os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente
Renato Ticoulat Filho
Presidente

Em defesa das cotas

Naturalmente, as partes interessadas têm se movimentado em defesa das cotas de café. A propósito, relacionamos alguns depoimentos a respeito:

Os representantes do comércio exportador de café afirmam que o sistema de cotas "trouxe maior estabilidade e credibilidade ao mercado." Disseram, ainda, que "são favoráveis a uma revisão, pelo IBC, do critério de distribuição das cotas, objetivando contemplar firmas de menor porte, assim como as cooperativas de café, que pleiteiam uma participação mais ativa no sistema."

A cota individual de exportação - dizem ainda os exportadores - "foi o veículo saneador da concorrência predatória, pois antes de sua adoção o mercado de café era aviltado e enfraquecido, prejudicando as vendas para o exterior."

Em resposta às críticas dos produtores, representados pela Sociedade Rural Brasileira, de que os exportadores estariam tendo lucros excessivos, em função do sistema de cotas, o ministro da Indústria e Comércio dis-

se que isso, de fato, aconteceu, porém trata-se de um fenômeno excepcional e conjuntural, não se podendo raciocinar sobre os lucros do comércio do café a não ser em bases plurianuais.

O ministro Camilo Penna comentou ainda: "Os produtores, aliás, deveriam lembrar-se de que o lucro extraordinário obtido pelos exportadores deve-se ao congelamento da conta de contribuição (confisco cambial), decisão que só foi tomada porque eles, os produtores, pediram e não só pediram, exigiram."

Conciliando

Após exaustivas reuniões entre as autoridades do Ministério da Indústria e Comércio e do Instituto Brasileiro do Café com representantes dos setores de produção e do comércio, o MIC resolveu, como decisão inicial, elevar, a partir de 1.º de dezembro do corrente ano, o preço de garantia do café, de Cr\$ 10 mil para Cr\$ 11.800, com base na desvalorização cambial do período de agosto a outubro.

Os lucros de uma minoria

rente ano, o preço de garantia do café. No dia 16 de novembro, a Sociedade Rural Brasileira voltou a abordar a questão com o ministro João Camilo Penna, através do seguinte telex:

"Levamos ao conhecimento de V.Excia. a posição atual do mercado de café:

Preço Fob/Saca de café, Santos - US\$ 1,48/LB peso = US\$ 195,36/sc.
Preço Fob/Saca, deduzido confisco de US\$ 50,00 = US\$ 145,36/sc.
Valor da Saca, ao cambio de Cr\$ 116,33/dólar = Cr\$ 16.909,72
Despesas, ICM, comissões e lucro normal do exportador Cr\$ 4.227,43
Preço Líquido/Saca, apurado na exportação = Cr\$ 12.682,29
Preço pago ao Produtor = Cr\$ 9.000,00
Diferença, em favor do Exportador . . = Cr\$ 3.682,29

Mantida esta diferença, ao cabo de 12 meses (ano safra 81/82), para um volume fixado de exportação de 15,5 milhões de sacas, a trans-

ferência de renda do setor produtivo para os beneficiários de cotas de exportação montaria US\$ 490 milhões - cerca de 20 por cento da receita global de exportação.

Esperamos de seu descortinado medidas que evitem este excessivo rendimento extra-lucro dos exportadores. Apenas 67 empresas, em detrimento de 250.000 produtores, que empregam 1.200.000 trabalhadores, e que são os efetivos geradores e, portanto, deveriam ser os legítimos beneficiários desta receita.

A imposição do iniquo confisco cambial de US\$ 50/sc. E mais esta expropriação, data venia, indébita, induz ao afastamento da Nação em relação ao Estado, quando este deveria legitimamente representá-la.

Conhecedores de sua absoluta probidade e elevado espírito público, continuamos, apesar de tudo, confiantes na solução deste grave impasse."

Observações

Devem-se ressaltar os seguintes pontos:

1. O reajuste do preço de garantia para Cr\$ 13.000,00/saca em 01/01/82, com base na correção cambial, por se tratar de preço bruto (café posto nos armazéns do IBC sujeito a ICM, FUNRURAL e outras despesas de entrega), não modificará o quadro acima exposto, pois a correção cambial incide, também, sobre o preço do café em dólares, o que eleva o preço líquido recebido pelos exportadores para Cr\$ 15.807,00/saca, assegurando-lhes a manutenção da mesma margem de rendimentos indébitos, uma vez que o produtor estará recebendo Cr\$ 10.500,00/saca, como preço líquido.
2. Salvo a hipótese improvável de uma queda na cotação externa do café, o preço bruto "corrigido" de Cr\$ 13.000,00/saca, tal como prometido pelo Governo, a partir de 01/01/82, cristalizará a renda do cafeicultor em cruzeiros daquela data até o momento de novo e eventual preço de garantia. Enquanto isso, a renda dos exportadores beneficiários dessa política, continuará se elevando, antes e depois de 01/01/82, dia a dia, quer por efeito dos prováveis aumentos do preço da saca de café em dólares, quer pela política de mini-desvalorização do cruzeiro, ampliando, desse modo, ainda mais, a transferência de renda acima denunciada, do setor produtor para o setor exportador.